



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR AGNIELDE FOTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº. 51 / 2026
Autor: Vereador Agnielde Fotografo

" Concede folga compensatória ao Servidor Público Municipal convocado para Atuar Como jurado no Tribunal do Júri no Município de São do Francisco do Guaporé RO e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica assegurado ao servidor público municipal da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco do Guaporé, convocado para atuar como jurado no **Tribunal do Júri**, o direito a **01 (um) dia de folga compensatória** para cada dia de efetiva participação em sessão de julgamento.

Parágrafo único. A participação do servidor como jurado constitui **serviço público relevante**, nos termos do Código de Processo Penal, não podendo acarretar prejuízo funcional, salarial ou disciplinar ao servidor.

Art. 2º Para usufruir da folga compensatória prevista nesta Lei, o servidor deverá apresentar ao setor competente da Administração Municipal declaração ou certidão expedida pelo Poder Judiciário, comprovando sua participação na sessão do Tribunal do Júri.

Art. 3º A folga compensatória deverá ser usufruída em data previamente acordada com a chefia imediata, observada a conveniência e a continuidade do serviço público.

Art. 4º A folga compensatória prevista nesta Lei deverá ser usufruída no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da participação do servidor na sessão do Tribunal do Júri.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé/RO 20 de março de 2026.

Agnielde Benici Adorno
Vereador/CMSFG

Rua Rondônia, nº2811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO
Fone: Gabinete (0xx69) 99230-4378- CEP: 76.935-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR AGNIELDE FOTÓGRAFO

Mensagem Justificativa:

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **valorizar e incentivar a participação dos servidores públicos municipais nas atividades do Tribunal do Júri**, instituição fundamental para o exercício da cidadania e para o fortalecimento do sistema de justiça brasileiro.

A atuação como jurado é considerada **serviço público relevante**, conforme estabelece o **Código de Processo Penal**, representando importante instrumento de participação popular no julgamento de crimes dolosos contra a vida no âmbito do **Tribunal do Júri**.

Em muitas situações, o servidor convocado permanece por várias horas ou até mesmo durante todo o dia em sessões de julgamento, desempenhando função essencial para a sociedade. Assim, a concessão de **folga compensatória** representa uma forma de reconhecimento institucional ao serviço prestado à Justiça.

A proposta também busca **estimular o exercício da cidadania e fortalecer os princípios democráticos**, incentivando a participação da sociedade nas instituições do sistema de justiça.

Ressalta-se que a medida **não gera impacto financeiro significativo ao Município**, tratando-se apenas de organização administrativa e reconhecimento de serviço relevante prestado pelo servidor público.

Diante da relevância da matéria, para a aprovação do presente Projeto de Lei. Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação e submeto o Projeto à análise desta Egrégia Casa de Leis.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 20 de março de 2026.

Agnielde Benici Adorno
Vereador / CMSFG